



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
*(Casa Vereador Venceslau Ferreira de Brito)*  
**AMPARO - PARAÍBA**

**RESOLUÇÃO PROMULGADA Nº 001 /98**

**EMENTA: CRIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Faz saber que o Poder Legislativo do Município aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Amparo terá a seguinte organização:

1. **GABINETE DO PRESIDENTE;**
2. **ASSESSORIA PARLAMENTAR;**
3. **ASSESSORIA JURÍDICA;**
4. **SECRETARIA DA CÂMARA;**
5. **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA;**
6. **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.**

ART. 2º - A Função específica de cada Órgão mencionado no artigo anterior, será determinada através de Decreto do Presidente da Câmara Municipal, conforme as exigências momentâneas.

ART. 3º - O Gabinete do Presidente terá como dirigente o próprio Presidente da Câmara, e na sua ausência um Oficial de Gabinete nomeado por aquele, de acordo com as necessidades inerentes ao cargo.

ART. 4º - A Assessoria Parlamentar deverá ser preenchida por pessoa detentora de conhecimentos específicos em Técnica Legislativa, de preferência portadora de Diploma de Curso Superior.

ART. 5º - A Assessoria Jurídica deverá Ter como ocupante um Advogado, devidamente matriculado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

ART. 6º - A Secretaria da Câmara será preenchida por pessoas que ocuparão o Cargo de Secretário Executivo, encarregadas dos serviços de elaboração, registro e arquivamento de documentos da Câmara, tendo como responsável o Secretário da Câmara.

ART. 7º - O Departamento de Contabilidade e Tesouraria será coordenado pelo próprio Tesoureiro da Câmara.

ART. 8º - O Departamento de Serviços Gerais será coordenado por um Diretor de Departamento.

ART. 9º - Os ocupantes dos Cargos supra mencionados serão remunerados em conformidade com o que dispuser a Lei do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
*(Casa Vereador Venceslau Ferreira de Brito)*  
**AMPARO - PARAÍBA**

ART.10 - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro do presente exercício de 1998.

ART.11 - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**AMPARO-PB, Em 20 de janeiro de 1998**

  
*José Givanildo dos Santos*  
*-Presidente*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
*(Casa Vereador Venceslau Ferreira de Brito)*  
**AMPARO - PARAÍBA**

**ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL**

